



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300031997

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENTOS DE SAO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2400205996

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MARACANAU

Local

5 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6867390 em 09/07/2024 da Empresa VENTOS DE SAO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 14676561000110 e protocolo 241147964 - 05/07/2024. Autenticação: 30801688924317E8D8FD91670DF1DB89772A9B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/114.796-4 e o código de segurança 2W4A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/114.796-4	CEE2400205996	05/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	05/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6867390 em 09/07/2024 da Empresa VENTOS DE SAO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 14676561000110 e protocolo 241147964 - 05/07/2024. Autenticação: 30801688924317E8D8FD91670DF1DB89772A9B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/114.796-4 e o código de segurança 2W4A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/20

VENTOS DE SÃO RAFAEL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/MF nº 14.676.561/0001-10

NIRE nº 2330003199-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2024**

Data, Hora e Local: Realizada aos 4 (quatro) dias do mês de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A., localizada na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 67, Distrito Industrial, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP 61.939-906 ("Companhia").

1. Convocação e Presenças: Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única Acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante na Lista de Presença dos Acionistas, que integra a esta ata como Anexo I.

2. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Torregrosa Hong e secretariados pela Sra. Karina Klabinska Yunan Kyriakos Saad.

3. Ordem do Dia: Deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** a captação de recursos mediante a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, no valor de total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) ("Notas Comerciais" e "Emissão"), mediante distribuição pública, em regime de garantia firme e pelo rito de registro automático, a ser constituída por meio do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A." firmado entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. ("Vórtx" ou "Agente Fiduciário") e a Casa dos Ventos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.162.519/0001-89 ("CDV") ("Termo de Emissão") e do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão, sob Rito de Registro Automático da Ventos De São Rafael Energias Renováveis S.A.", firmado entre a Companhia, o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. ("IBBA"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco"), o Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("BNP"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), a UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS" e, em conjunto com o IBBA, o Bradesco, o BNP e o BTG Pactual, os "Coordenadores") e a CDV (na qualidade de garantidora) ("Contrato de Distribuição"); e, uma vez aprovada a deliberação do item (i) da presente Ordem do Dia, **(ii)** a anuência à constituição de alienação fiduciária sobre 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia detidas pela CDV, bem como dos Rendimentos das Ações e dos Direitos de Subscrição (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária), através da celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", incluindo seus eventuais aditamentos, a ser celebrado entre a CDV, o Agente Fiduciário e a Companhia, ("Contrato de Alienação Fiduciária"), mediante (a) o registro no Oficial de Registro de Títulos e Documentos competente, conforme definido no Termo de Emissão; e (b) a averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, como garantia ao fiel cumprimento da Emissão pela Companhia; **(iii)** a outorga de procuração, pela Companhia e pela CDV, em favor da Vórtx, conforme modelo previsto em Anexo do Contrato de Alienação Fiduciária ("Procuração"); e **(iv)** autorizar a Diretoria Executiva da Companhia ou seus procuradores devidamente constituídos, para



praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações constantes na presente Ordem do Dia; e ainda **(v)** ratificar todos os atos que eventualmente já tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações ora propostas.

4. Deliberações: Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, a Acionista da Companhia aprovou a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A., e, em seguida deliberou o quanto segue:

(i) Aprovar a captação de recursos mediante a realização, pela Companhia, de sua 1º (primeira) emissão das Notas Comerciais, mediante distribuição pública, em regime de garantia firme para a totalidade das Notas Comerciais, pelo rito de registro automático, a ser realizada com a intermediação de instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, ("CVM", e "Resolução CVM 160", respectivamente) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com as características principais a seguir descritas, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão:

- (a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Companhia;
- (b) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela indicada no Termo de Emissão ("Data de Emissão");
- (c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão;
- (d) Número de Séries:** A Emissão é realizada em série única;
- (e) Quantidade de Notas Comerciais:** São emitidas 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Notas Comerciais;
- (f) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (g) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 730 (setecentos e trinta) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 5 de julho de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) ou de Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo);
- (h) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para a realização de investimentos no Condomínio de Parques Eólicos Serra do Tigre, com capacidade total de 756 MW, e sistema de transmissão associado, localizados nos municípios de Currais Novos e São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte e município de Frei Martinho, Estado da Paraíba, composto por parques eólicos



vizinhos e individualizados detidos pelas seguintes sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia: Ventos de Santa Áurea Energias Renováveis S.A., Ventos de Santa Balbina Energias Renováveis S.A., Ventos de Santa Doroteia Energias Renováveis S.A., Ventos de Santa Clotilde Energias Renováveis S.A., Ventos de Santa Tarsila Energias Renováveis S.A., Ventos de Santa Isabel Energias Renováveis S.A., Ventos de São Mariano Energias Renováveis S.A., Ventos de Santa Bertilla Energias Renováveis S.A., Ventos de Santa Cristina Energias Renováveis S.A., Ventos de Santa Priscilla Energias Renováveis S.A., Ventos de Santa Flávia Energias Renováveis S.A. e Ventos de Santa Sônia Energias Renováveis S.A. (em conjunto, as "SPEs") ("Projeto");

(i) Garantias:

(i.1) Alienação Fiduciária de Ações. Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Companhia em relação a todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Companhia ou que venham a sê-la nos termos das Notas Comerciais, do Termo de Emissão e/ou do Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, incluindo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, a Remuneração, os Encargos Moratórios, a remuneração de Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, e demais prestadores de serviços da Emissão, bem como, as demais despesas comprovadamente incorridas por estes na execução da suas funções, incluindo o pagamento de custos, comissões, encargos e despesas do Termo de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, desde que comprovadamente incorridos, ou despesas comprovadamente incorridas pelos Titulares em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e/ou do Termo de Emissão e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos prestadores de serviços da Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais contarão com alienação fiduciária, outorgada pela CDV, nos termos do artigo 66-B, Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), sobre 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, e constituída mediante o registro do Contrato de Alienação Fiduciária em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

(i.2) Garantia Fidejussória. A CDV comparecerá ao Termo de Emissão, como avalista, principal pagador e responsável solidariamente com a Companhia, de forma irrevogável e irretroatável, solidários entre si, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, quanto na hipótese de vencimento antecipado ou em



qualquer outra, conforme previsto no Termo de Emissão), das Obrigações Garantidas atualmente existentes ou que vierem a existir no âmbito da Emissão ("Garantia Fidejussória", "Aval" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, as "Garantias");

- (j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Notas Comerciais são emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais é comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Titular das Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais;
- (k) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Notas Comerciais serão depositadas para (i) distribuição primária através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o disposto neste item, as Notas Comerciais somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais") nos mercados regulamentados de valores mobiliários a partir da data de cada subscrição ou aquisição das Notas Comerciais por Investidores Profissionais, incluindo as Notas Comerciais objeto de garantia firme que forem subscritas e integralizadas pelos Coordenadores, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos no Artigo 86, inciso V e no Artigo 89, da Resolução CVM 160, e que a negociação das Notas Comerciais deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis e vigentes, conforme alteradas de tempos em tempos;
- (l) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, destinada à Investidores Profissionais, pelo rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais, com a intermediação de instituições intermediárias ("Coordenadores"), nas condições previstas no Contrato de Distribuição. Não será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais;
- (m) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuadas pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais nela custodiadas eletronicamente; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo escriturador para as Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 ("Local de Pagamento");
- (n) Encargos Moratórios: Sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Titulares, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional,



irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios");

- (o) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Comerciais serão integralmente subscritas na Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) e integralizadas em uma ou mais datas, à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, observado o cumprimento das Condições Precedentes (conforme abaixo definido) para qualquer integralização realizada a partir da Primeira Data de Integralização, sendo considerada a "Primeira Data de Integralização" a data em que ocorrer a primeira integralização das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário na Primeira Data de Integralização, de forma proporcional ao limite da Garantia Firme (a ser definida no Contrato de Distribuição) de cada Coordenador, estipulada no Contrato de Distribuição. As Notas Comerciais integralizadas em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, sendo certo que (i) o valor somado de todas as integralizações não excederá o valor total de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), observado o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ("Limite Máximo de Integralização"); (ii) nenhuma integralização será devida após 5 de julho de 2025 ("Data Limite para Integralização"), de modo que as Notas Comerciais subscritas e não integralizadas que sobejarem o Limite Máximo de Integralização ou cuja integralização não seja realizada até a Data Limite para Integralização, nos termos do Termo de Emissão, serão canceladas mediante aditamento ao Termo de Emissão para refletir a quantidade total das Notas Comerciais após o cancelamento, sem a necessidade para tanto de realização de Assembleia Geral para autorizar tal aditamento; e (iii) as Notas Comerciais serão integralizadas de forma proporcional ao limite da Garantia Firme de cada Coordenador, nos termos do Contrato de Distribuição. As integralizações subsequentes, que sejam realizadas em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, estarão sujeitas à verificação, pelos Titulares das Notas Comerciais, das condições precedentes previstas no Termo de Emissão ("Condições Precedentes"), observado, em qualquer caso, o Limite Máximo de Integralização;
- (p) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) equivalente a 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde, conforme aplicável, a Data de Início da Rentabilidade, até a (i) Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), (ii) data de pagamento decorrente da declaração de vencimento



antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (exclusive); (iii) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); (iv) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (v) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Obrigatório Total (exclusive); ou (vi) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial (exclusive); o que ocorrer primeiro, conforme o caso. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão;

- (q) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, para as Notas Comerciais na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais aqueles que sejam Titulares ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento;
- (r) Amortização do Valor Nominal Unitário: Salvo nas hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento;
- (s) Atualização Monetária das Notas Comerciais: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente;
- (t) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 5 de janeiro de 2025, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, a serem resgatadas; acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, conforme aplicável até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso; e (iii) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total. Não haverá incidência de prêmio para o Resgate Antecipado Facultativo Total;
- (u) Amortização Extraordinária Facultativa Parcial: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 5 de janeiro de 2025, realizar a amortização extraordinária facultativa parcial das Notas Comerciais ("Amortização Extraordinária Facultativa Parcial"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, a serem resgatadas; acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, conforme aplicável, até a data do efetiva Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso; e (iii) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, sendo certo que o



valor total devido pela Companhia em razão da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial será limitado a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário. Não haverá incidência de prêmio para a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial;

- (v) Resgate Antecipado Obrigatório Total. Caso, a qualquer tempo durante a vigência da presente Emissão, o Endividamento Total do Projeto, na forma prevista no Termo de Emissão, atinja o Nível Máximo de Endividamento, na forma prevista no Termo de Emissão, e desde que o montante líquido desembolsado no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo, na forma prevista no Termo de Emissão, seja correspondente, no mínimo, ao Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total, na forma prevista no Termo de Emissão, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento pela Companhia, pelas SPEs e/ou por qualquer outra sociedade que seja controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, de recursos decorrentes do desembolso específico no âmbito de qualquer Financiamento de Longo Prazo que resulte em um Endividamento Total do Projeto acima do Nível Máximo de Endividamento ("Resgate Antecipado Obrigatório Total") e, em conjunto com Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais a serem resgatadas; acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais; e (iii) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório"). Não haverá incidência de prêmio para o Resgate Antecipado Obrigatório Total;
- (w) Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial. Caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Companhia receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo, cujo saldo líquido seja inferior ao Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total, e de forma que o Endividamento Total do Projeto atinja o Nível Máximo de Endividamento, a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória parcial das Notas Comerciais em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento pela Companhia, pelas SPEs e/ou por qualquer outra sociedade que seja controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, de recursos decorrentes do referido desembolso no âmbito de Financiamentos de Longo Prazo, limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, e que resulte em um Endividamento Total do Projeto acima do Nível Máximo de Endividamento ("Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial") e, em conjunto com Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, "Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, a serem resgatadas; acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, conforme aplicável, até a data do efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, incidente sobre o Valor Nominal



Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso; e (iii) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, sendo certo que o valor total devido pela Companhia em razão da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial será equivalente aos recursos recebidos em razão do referido desembolso no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo. Não haverá incidência de prêmio para a Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial;

- (x) **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo titular de Notas Comerciais vendedor por valor igual ou inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial em questão. A Companhia deverá fazer constar das demonstrações financeiras da Companhia referidas aquisições. As Notas Comerciais adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Notas Comerciais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Notas Comerciais;
 - (y) **Eventos de Vencimento Antecipado:** Observado o disposto no Termo de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais e exigir de imediato o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, bem como dos Encargos Moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas no Termo de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada um, um "Evento de Inadimplemento"); e
 - (z) **Demais Condições:** Os demais termos e condições relacionados à Emissão e à Oferta serão tratados detalhadamente no Termo de Emissão.
- (ii) Considerando a aprovação do item (i) da ordem do dia desta Assembleia, anuir com a constituição de Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, mediante (a) o registro no Oficial de Registro de Títulos e Documentos competente, conforme definido no Termo de Emissão; e (b) a averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, como garantia ao fiel cumprimento da Emissão pela Companhia;
- (iii) **Autorizar** a outorga da Procuração;
- (iv) **Autorizar** a diretoria da Companhia ou aos seus procuradores legalmente constituídos a: (a) negociarem e estabelecerem todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e às Notas Comerciais; (b) celebrarem quaisquer títulos, contratos, instrumentos de garantia, aditamentos, procurações, documentos e contratos acessórios da Oferta e/ou anexos aos documentos relacionados à Oferta, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, a Procuração e o Contrato de Alienação Fiduciária, bem como praticar todos os demais atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, objetivando a Emissão e a Oferta, bem como celebrar todos os documentos necessários para



depósito das Notas Comerciais na B3; (c) contratarem, às suas expensas, os prestadores de serviços da emissão das Notas Comerciais, tais como os Coordenadores, o agente de liquidação, o escriturador, o Agente Fiduciário, os assessores legais, a B3, dentre outros que se fizerem necessários, objetivando a Emissão e a Oferta; (d) a praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações constantes dos itens (a) a (d) acima; e

(v) **Ratificar** todos os atos eventualmente já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima.

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia, sem que se verificassem dissidências, protestos, propostas ou declaração de voto da Acionista, e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente por todos os presentes, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do artigo 36 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

6. Acionista Presente: CASA DOS VENTOS S.A., única acionista da Companhia, representada por seus Diretores, os Srs. Ivan Torregrosa Hong e Thiago Theodoro de Rezende.

Maracanaú/CE, 4 de julho de 2024.


Mesa:


Ivan Torregrosa Hong
Presidente


Karina Klabinska Yunan Kyriakos Saad
Secretária

Acionista:


CASA DOS VENTOS S.A.
Ivan Torregrosa Hong
CPF/MF nº 301.755.468-60


CASA DOS VENTOS S.A.
Thiago Theodoro de Rezende
CPF/MF nº 722.130.511-00



ANEXO I
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA VENTOS DE SÃO RAFAEL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2024

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

ACIONISTA	Quantidade de Ações Ordinárias
<p>CASA DOS VENTOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, Sala 1501, Torre Sul, Aldeota, CEP 60.170-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.162.519/0001-89, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23300047885, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. <u>Ivan Torregrosa Hong</u>, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.755.468-60 e <u>Thiago Theodoro de Rezende</u>, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.130.511-00.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 10px;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; font-size: 8px;"> <p>DocuSigned by: Ivan Hong Assinado por: IVAN TORREGROSA HONG:30175546860 CPF: 30175546860 Data Hora da Assinatura: 04/07/2024 15:28:30 BRT ID: ICP-Brasil OU: AC CERTIFICA MINAS v5 C: BR Emissor: AC CERTIFICA MINAS v5 ED0FC928C8B42E</p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; font-size: 8px;"> <p>DocuSigned by: Thiago Theodoro de Rezende Assinado por: THIAGO THEODORO DE REZENDE:72213051100 CPF: 72213051100 Data Hora da Assinatura: 04/07/2024 14:16:50 BRT ID: ICP-Brasil OU: AC CERTIFICA MINAS v5 C: BR Emissor: AC CERTIFICA MINAS v5 3E009E3C210243E</p> </div> </div>	1.349.614.000
TOTAL	1.349.614.000



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6867390 em 09/07/2024 da Empresa VENTOS DE SAO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 14676561000110 e protocolo 241147964 - 05/07/2024. Autenticação: 30801688924317E8D8FD91670DF1DB89772A9B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/114.796-4 e o código de segurança 2W4A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

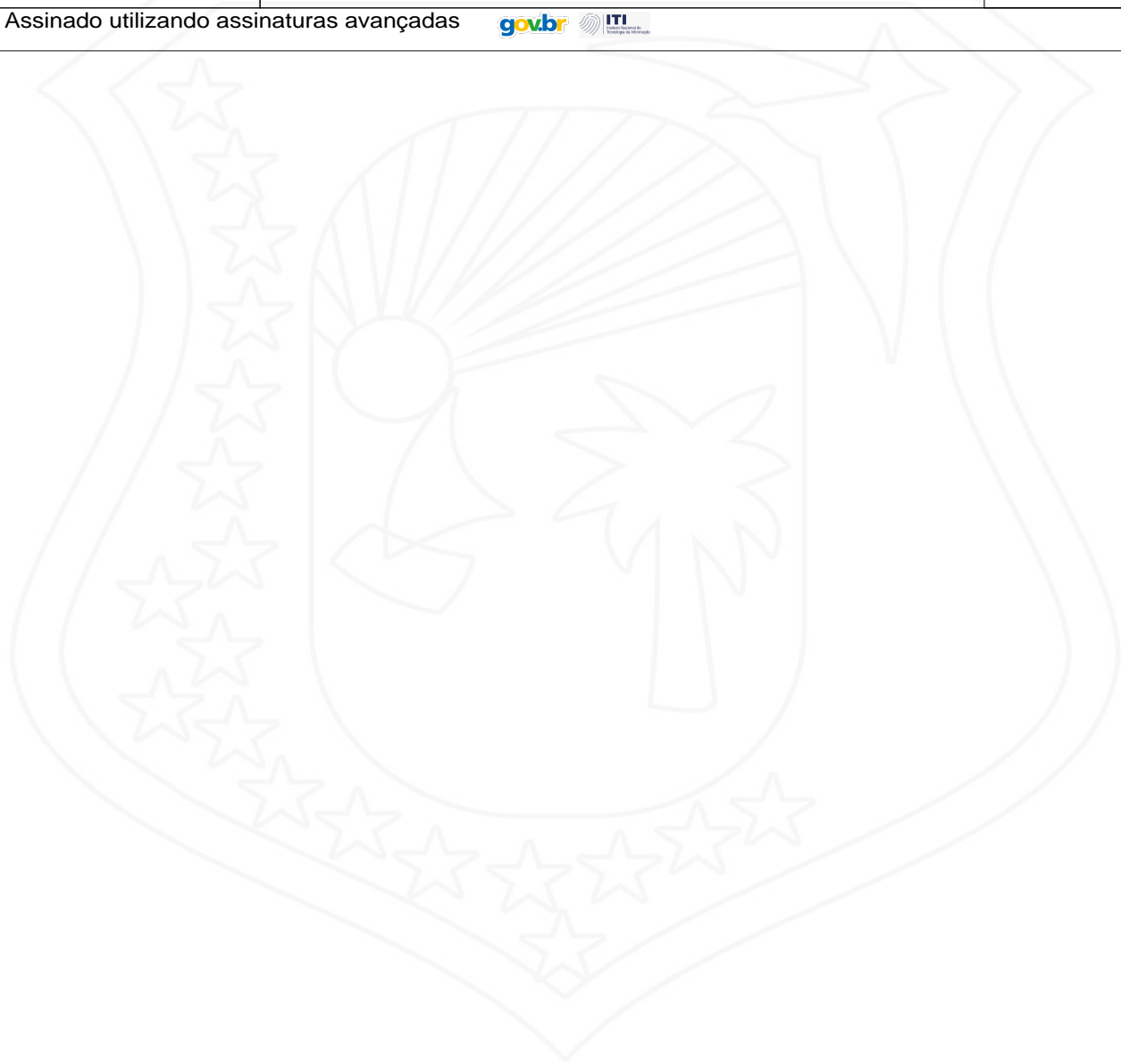
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/114.796-4	CEE2400205996	05/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	05/07/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6867390 em 09/07/2024 da Empresa VENTOS DE SAO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 14676561000110 e protocolo 241147964 - 05/07/2024. Autenticação: 30801688924317E8D8FD91670DF1DB89772A9B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/114.796-4 e o código de segurança 2W4A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/20

Certificado de conclusão

ID de envelope: D4EE78E182F54D9AAF73E3130CD2D3BC
 Assunto: Complete com DocuSign: Ata AGE - Rafael (NCs TGR)
 Envelope de origem:
 Página do documento: 10 Assinaturas: 6
 Certificar páginas: 2 Iniciais: 0
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
 Cryssie Marçal
 AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, TORRE A,
 14º ANDAR
 SP, SP 04538-133
 cryssie.marcal@casadosventos.com.br
 Endereço IP: 177.92.69.154

Controlo de registos

Estado: Original Titular: Cryssie Marçal Local: DocuSign
 04/07/2024 13:44:48 cryssie.marcal@casadosventos.com.br

Eventos do signatário

Ivan Hong
 ivan.hong@casadosventos.com.br
 Diretor

Casa dos Ventos Energias Renováveis
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação
 de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC CERTIFICA MINAS
 v5

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Karina Klabincka Yunan Kyriakos Saad
 karina.yunan@casadosventos.com.br
 Casa dos Ventos

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação
 de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC OAB G3

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Thiago Rezende
 thiago.rezende@casadosventos.com.br
 Diretor

Casa dos Ventos Energias Renováveis
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação
 de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC CERTIFICA MINAS
 v5

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Assinatura


DocuSigned by:

 ED6FC5928C8B42E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 179.191.92.173

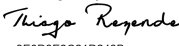
Carimbo de data/hora

Enviado: 04/07/2024 13:55:59
 Visualizado: 04/07/2024 15:28:07
 Assinado: 04/07/2024 15:28:34

DocuSigned by:

 F5796C115EE146B...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Utilizar o endereço IP: 177.92.69.154

Enviado: 04/07/2024 13:56:00
 Visualizado: 04/07/2024 19:24:02
 Assinado: 04/07/2024 19:24:27

DocuSigned by:

 3E0D3E3C21D243B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 179.191.92.173

Enviado: 04/07/2024 13:55:59
 Visualizado: 04/07/2024 14:15:50
 Assinado: 04/07/2024 14:16:53

Eventos de signatário presencial**Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora**

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6867390 em 09/07/2024 da Empresa VENTOS DE SAO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 14676561000110 e protocolo 241147964 - 05/07/2024. Autenticação: 30801688924317E8D8FD91670DF1DB89772A9B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/114.796-4 e o código de segurança 2W4A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Jurídico Societário CDVH juridico.societariocdvh@casadosventos.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 04/07/2024 13:55:59 Visualizado: 04/07/2024 14:10:54
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Não disponível através do DocuSign		
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	04/07/2024 13:56:00
Entrega certificada	Segurança verificada	04/07/2024 14:15:50
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	04/07/2024 14:16:53
Concluído	Segurança verificada	04/07/2024 19:24:30
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6867390 em 09/07/2024 da Empresa VENTOS DE SAO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 14676561000110 e protocolo 241147964 - 05/07/2024. Autenticação: 30801688924317E8D8FD91670DF1DB89772A9B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/114.796-4 e o código de segurança 2W4A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

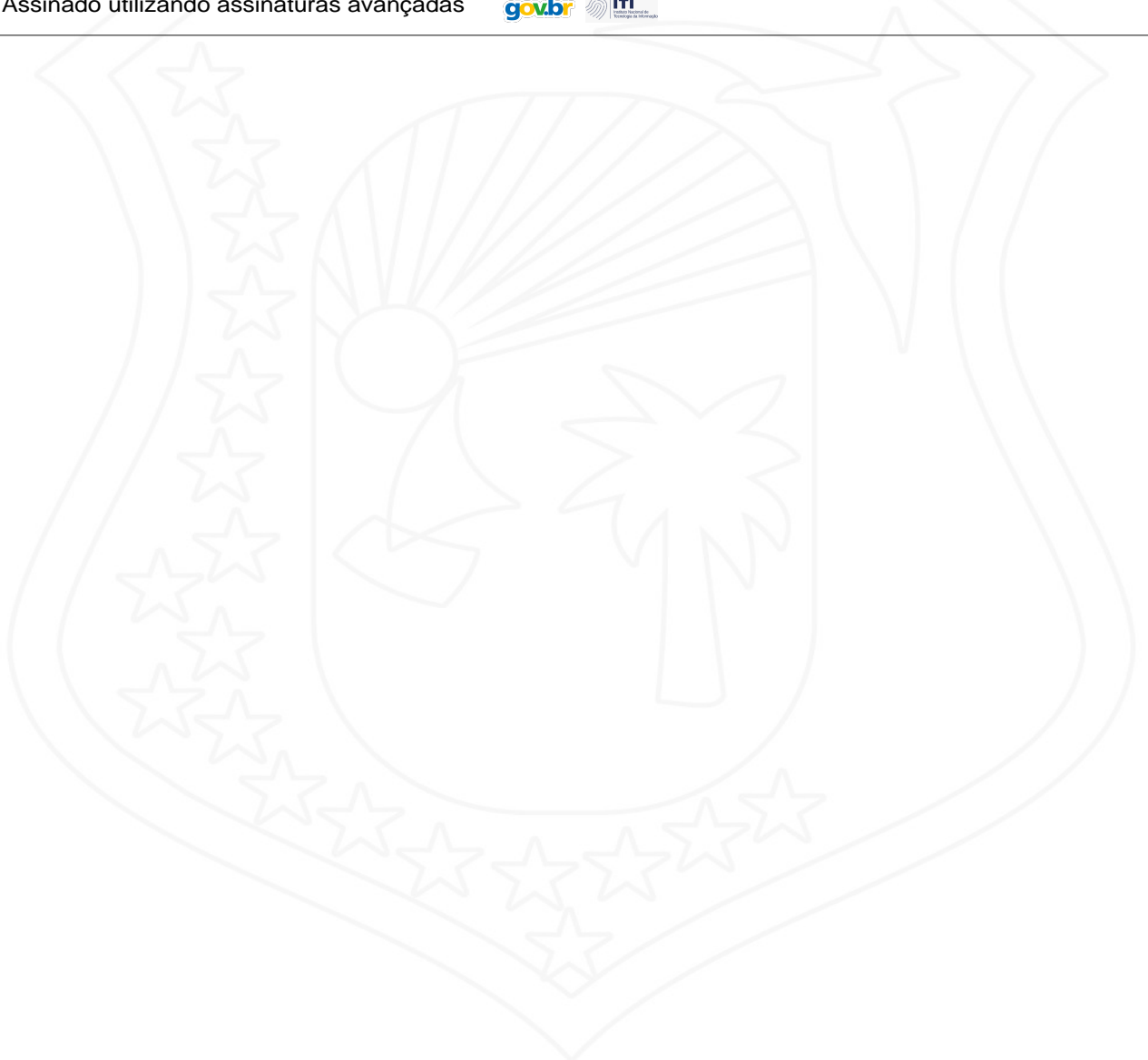
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/114.796-4	CEE2400205996	05/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	05/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6867390 em 09/07/2024 da Empresa VENTOS DE SAO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 14676561000110 e protocolo 241147964 - 05/07/2024. Autenticação: 30801688924317E8D8FD91670DF1DB89772A9B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/114.796-4 e o código de segurança 2W4A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/20

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 139476, expedida em 01/04/2009, inscrito no CPF nº 174.252.438-90, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de julho de 2024 da Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF nº 14.676.561/0001-10, NIRE nº NIRE nº 2330003199-7, assinado eletronicamente identificado pelo envelope DocuSign ID: D4EE78E1-82F5-4D9A-AF73-E3130CD2D3BC totalizando 10 páginas.	10
Certificado de Conclusão de Assinaturas Eletrônicas, identificado pelo envelope DocuSign ID: D4EE78E1-82F5-4D9A-AF73-E3130CD2D3BC, totalizando 2 páginas;	2
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 139476.	2

SAO PAULO, 04 de julho de 2024.

KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6867390 em 09/07/2024 da Empresa VENTOS DE SAO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 14676561000110 e protocolo 241147964 - 05/07/2024. Autenticação: 30801688924317E8D8FD91670DF1DB89772A9B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/114.796-4 e o código de segurança 2W4A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/20





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

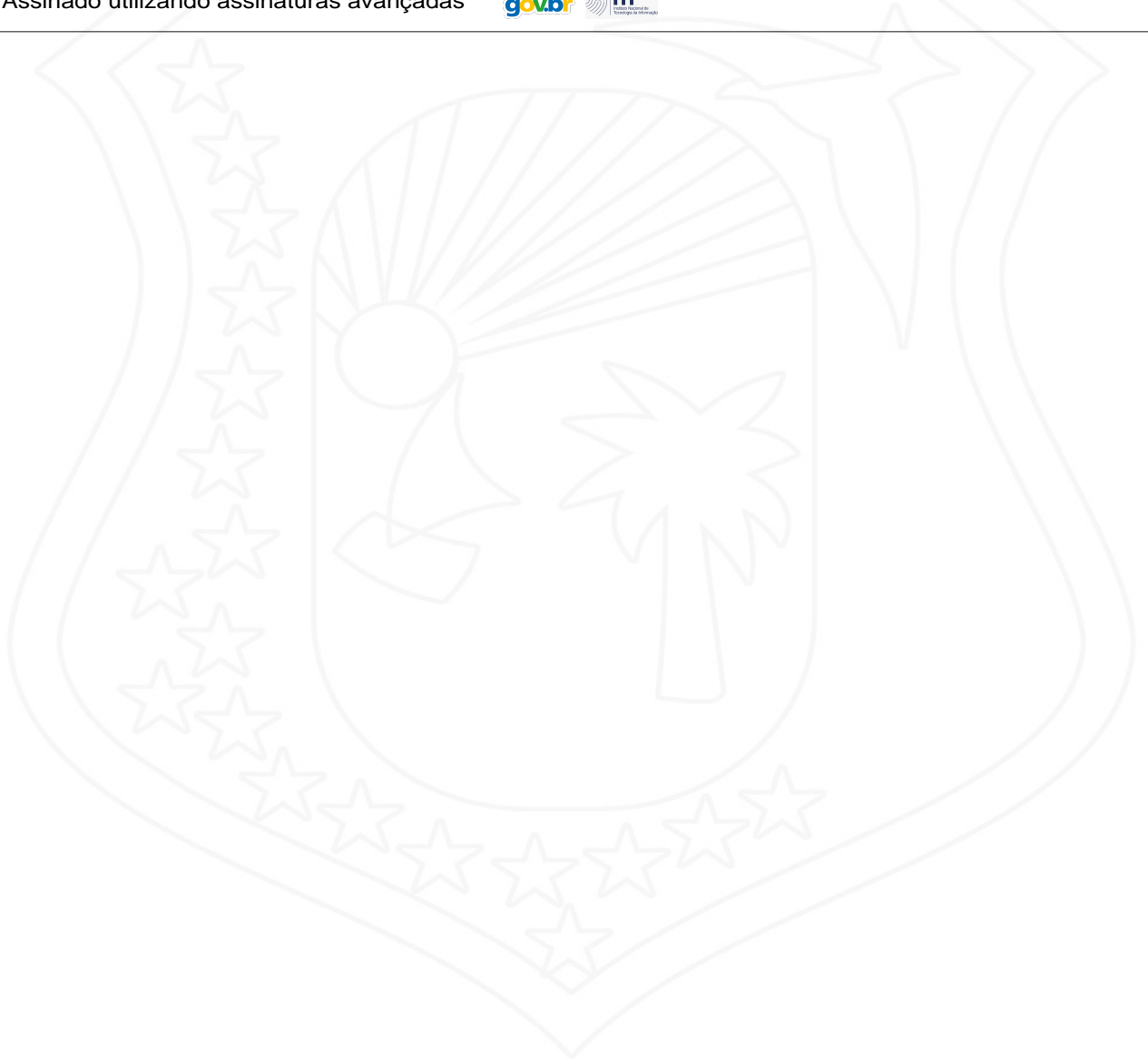
Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/114.796-4	CEE2400205996	05/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	05/07/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6867390 em 09/07/2024 da Empresa VENTOS DE SAO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 14676561000110 e protocolo 241147964 - 05/07/2024. Autenticação: 30801688924317E8D8FD91670DF1DB89772A9B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/114.796-4 e o código de segurança 2W4A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENTOS DE SAO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., de CNPJ 14.676.561/0001-10 e protocolado sob o número 24/114.796-4 em 05/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6867390, em 09/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	05/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	05/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	05/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	05/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2024, às 08:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/114.796-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. terça-feira, 09 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6867390 em 09/07/2024 da Empresa VENTOS DE SAO RAFAEL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 14676561000110 e protocolo 241147964 - 05/07/2024. Autenticação: 30801688924317E8D8FD91670DF1DB89772A9B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/114.796-4 e o código de segurança 2W4A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/20